



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE ADITAMENTO Nº 240/25

Processo Administrativo: PMC.2022.00097175-63

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Termo de Contrato nº 310/2023

Termo de Aditamento nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2. A prorrogação restringe-se aos itens 01, 04 e 05 da Cláusula Primeira do contrato original, uma vez que os demais itens já foram integralmente executados.
- 1.3. Ficam incorporadas cláusulas de governança e conformidade, em atendimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente nos processos TC-013869.989.24-4 e TC-020391.989.24-1, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. A CONTRATADA expressamente renuncia ao reajuste de 5,41%, apurado nos termos da Cláusula Oitava do contrato original, sendo aplicado o índice de 5,38%, conforme tratado nos autos do processo administrativo PMC.2022.00097175-63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

2.2. Atribui-se ao presente termo o valor de R\$ 12.094.054,95 (doze milhões e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), já devidamente reajustado em 5,38%.

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números indicados documento SEI nº 17146326:

051000 05120 339040 04.126.2009.4188 0001.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

4.1. Fica instituída a Matriz de Riscos, nos termos do art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, conforme documento 17223290 do processo administrativo PMC.2022.00097175-63, que passa a integrar o contrato para todos os fins, disciplinando a identificação, alocação e tratamento dos riscos inerentes à execução do objeto.

QUINTA - DOS PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Eventual pedido de repactuação de preços, quando cabível, será analisado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação completa.

5.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da instrução completa, admitida a suspensão do prazo para diligências justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto como serviço contínuo de Software as a Service (SaaS), sem entrega de bem corpóreo e com manutenção permanente durante toda a vigência, fica dispensada a exigência de garantia de execução, mediante decisão motivada da Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

SÉTIMA - DA GARANTIA MÍNIMA, NÍVEIS DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO

7.1. A garantia mínima do objeto corresponde à prestação contínua e ininterrupta do serviço, com suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva e legal durante toda a vigência contratual.

7.2. Os parâmetros mínimos de desempenho, disponibilidade, atendimento e suporte encontram-se definidos no ANEXO I – Acordo de Nível de Serviço (SLA) do Termo de Referência, documento 7711100 do processo administrativo PMC.2022.00097175-63, podendo sua operacionalização ser detalhada ou ajustada por Ordem de Serviço, desde que:

- I – não alterado o núcleo essencial do objeto;
- II – preservado o equilíbrio econômico-financeiro;
- III – mantido o interesse público.

OITAVA - DA GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE TERCEIROS

8.1. A CONTRATADA permanece como única e integral responsável pela execução do objeto contratual, vedada a subcontratação do núcleo essencial do objeto.

8.2. Eventual apoio técnico de terceiros somente poderá ocorrer de forma acessória e excepcional, mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, não afastando a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3. É vedada a participação de terceiros nas hipóteses do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, no prazo legal, como condição de eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

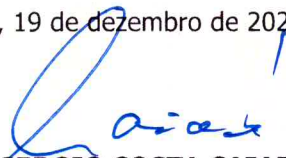
Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de dezembro de 2025


AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

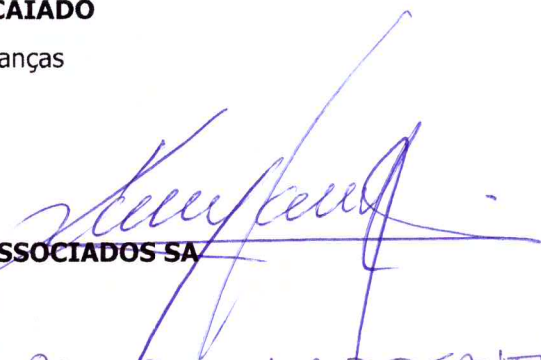
Secretário Municipal de Finanças


INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA

Representante Legal:


ELIAS TAVIERES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº


RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETOR DE
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo: PMC.2022.00097175-63

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Contratante: Município de Campinas

Contratada: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA

Termo de Contrato nº 310/2023

Termos de Aditamento nº 017/2025 e 240/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 451.452.537-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELIAS TAVARES BEZERRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 322.181.278-47

Assinatura: _____

Nome: RODOLFO COVEL DE SANTO

Cargo: DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CPF: 123.686.378-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aurílio Sérgio Costa Caiado

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 451.452.537-53